



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

COMPLEMENTAR N° 66

De 12 de dezembro de 2012

“Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de IPTU em parcela única”

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O contribuinte que pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas relativo ao exercício todo, antecipadamente, até o vencimento da 1ª parcela, gozará de desconto de 5 % (cinco por cento), para pagamento a vista.

Art. 2º - Serão providenciadas as devidas adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o Exercício de 2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Eliane Oliveira Araújo
Assessora de Planejamento